



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.925, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

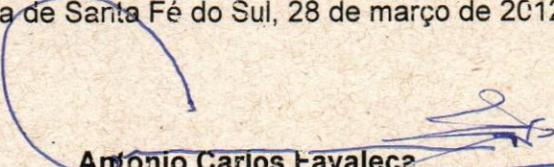
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar ao Lar do Idoso Orvalho de Luz, inscrito no CNPJ. scb nº 56.362.585/0001-44, na quantia de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para despesas de assistência alimentar e manutenção.

Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 09 (nove) parcelas, restritas ao exercício de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

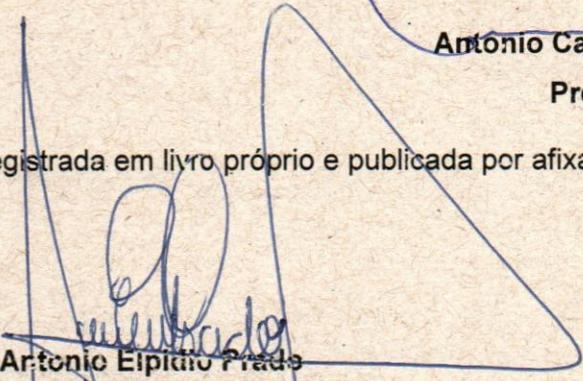
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de março de 2012.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Eipitio Prado

Secretário de Administração